ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU

RESOLUÇÃO nº 008/2026

Concede de Adicional por Antiguidade e Desempenho ao colaborador José Rafael Correa com base em Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e fundamentado nos artigos 7º, IV, 8º, 13, VII, e 15 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08; e considerando,

1. O disposto nos artigos 15 e 16 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMVE, que estipulam a concessão de adicionais por antiguidade e desempenho baseados no tempo de serviço e mérito, definido em avaliação de desempenho;

2. Que o empregado José Rafael Correa, ocupante do cargo de Consultor em Gestão Fiscal e Integridade Pública demonstrou cumprimento dos requisitos previstos no §3º do art. 15, incluindo a conclusão de 150:00 horas de capacitação relevante para seu cargo;

3. A avaliação de desempenho realizada para o período de 04/05/2021 a 03/05/2026, que consta anexa ao processo administrativo, onde o empregado alcançou a pontuação de 100 pontos, demonstrando excelência em todas as categorias avaliadas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a José Rafael Correa o adicional por antiguidade e desempenho, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o salário-base do cargo, na forma do artigo 15 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMVE.

Parágrafo único. O adicional de que trata o caput, somado ao percentual de 10% (dez por cento) já percebido pelo empregado, igualmente incidente sobre o salário-base do cargo, resulta no percentual total de 15% (quinze por cento).

Art. 2º A concessão do adicional é confirmada mediante a avaliação de desempenho anexa, que foi devidamente homologada pela comissão de avaliação, e aprovada sem objeções ou necessidade de recurso por parte do empregado.

Art. 3º A ficha de avaliação de desempenho que fundamenta esta concessão será arquivada junto ao respectivo processo administrativo, para referência futura.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 03 de maio de 2026.

Blumenau - SC, em 16 de julho de 2026; 56° Ano de Fundação.

André Vechi
Presidente da Amve